

DECRETO N.º 3459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2016
DOS VALORES DE LANÇAMENTOS E
COBRANÇAS DE TRIBUTOS QUANTIFICADOS
EM REAIS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 363 da Lei n.º 28 de 30 de Dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores de lançamento e cobrança de tributos quantitativos em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M/FGV verificada no período de Outubro de 2014 a Outubro de 2015 foi de 10,0985 (dez inteiros e novecentos e oitenta e cinco milésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 10.0985% (dez inteiros e novecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) os valores de lançamento e cobrança de tributos quantificados em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, ocorrida entre os meses de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, na forma prevista no art. 363 da Lei n.º 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito